



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, na sede do MUNICÍPIO DE CURIÚVA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, de mandato e funções, **SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, nº 385, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 30/2014**, decorrente da licitação sob modalidade de Pregão Presencial nº 19/2014 para registrar os preços apresentados pela empresa **ARIAS & ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.632.885/0001-53, situada à Avenida Guilherme de Almeida, nº 150, Lj. 04/05, Centro – CEP 86042-001 na cidade de Londrina - PR, neste ato denominado simplesmente **DETENTORA**, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reposição de peças e acessórios, para veículos tipo ônibus, micro-ônibus e caminhão, componentes da frota do município de Curiúva, com fornecimento mão de obra, de acordo com as condições e especificações do Anexo I deste edital, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2014 e segundo as cláusulas e condições seguintes, que passa a fazer parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constituir Ata de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reposição de peças e acessórios, para veículos tipo ônibus, micro-ônibus e caminhão, componentes da frota do município de Curiúva, com fornecimento mão de obra, de acordo com as condições e especificações do Anexo I deste edital, e assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 19/2014.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo a esta, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) e recursos financeiros a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, no entanto, conforme já informado pelo Setor de Contabilidade, segue dotação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

09 – Secretaria Municipal de Saúde

003 – Fundo municipal de Saúde

10.301.0009-2034 Manutenção do fundo municipal de saúde

3.3.90.30.00.00 Material de consumo

3.3.90.30.39.00 Material para manutenção de veículos

3.3.90.39.19.00 Manutenção e conservação de veículos

02620 00303 Saúde receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

02710 00303 Saúde receita vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

06 Secretaria municipal de educação cultura esporte e lazer

002 Departamento de administração escolar

12.361.0006-2020 Manutenção das atividades do fundeb 40%

3.3.90.30.00.00 Material de consumo

3.3.90.30.39.00 Material para manutenção de veículos

12.361.0007-2025 Manutenção do transporte escolar

12.361.0006-2020 Manutenção das atividades do fundeb 40%

3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3.3.90.39.19.00 Manutenção e conservação de veículos

01290 00102 Fundeb 40%

01580 00000 Recursos ordinários (livres)

01630 00000 Recursos ordinários (livres)

02000 00102 Fundeb 40%

07 Secretaria municipal de planejamento obras e serviços públicos

001 Departamento de serviços e transportes

26.782.0003-2013 Manutenção da secretaria mun. Planej. Obras e serviços públicos

3.3.90.30.00.00 Material de consumo

3.3.90.30.39.00 Material para manutenção de veículos

3.3.90.39.19.00 Manutenção e conservação de veículos

002 Departamento de serviços rodoviários

26.782.0016-2017 Manutenção dos serviços rodoviários

02060 00000 Recursos ordinários livres

02090 00000 Recursos ordinários livres

02190 00000 Recursos ordinários livres

02230 00000 Recursos ordinários livres

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E PRODUTOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme quadro abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02 ÔNIBUS- (EDUCAÇÃO E SAÚDE)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADE	PROPOSTA DE DESCONTO (EM %)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	
01	PEÇAS GENUINAS PARA OS ÔNIBUS CONFORME A TABELA AUDATEX	01	20%	R\$ 100.000,00	
02	PEÇAS ORIGINAIS PARA OS ÔNIBUS CONFORME A TABELA AUDATEX		30%		
03	PEÇAS PARALELAS PARA OS ÔNIBUS CONFORME A TABELA AUDATEX		40%		
04	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	750 HORAS	20%	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$) R\$ 64,00	R\$ 48.000,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

LOTE 03 CAMINHÕES (RODOVIARIO)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADE	PROPOSTA DE DESCONTO (EM %)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	
01	PEÇAS GENUINAS PARA OS ÔNIBUS CONFORME A TABELA AUDATEX	01	31%	R\$ 100.000,00	
02	PEÇAS ORIGINAIS PARA OS ÔNIBUS CONFORME A TABELA AUDATEX		41%		
03	PEÇAS PARALELAS PARA OS ÔNIBUS CONFORME A TABELA AUDATEX		51%		
04	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	500 HORAS	31%	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$) R\$ 55,20	R\$ 27.600,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE: R\$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais)

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 275.600,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais)

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR monitorará o preço do produto/serviço avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 19/2014 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.
- 6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.
- 6.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

- 7.1 – Os produtos/serviços, objeto do Registro de Preços serão entregues/executados de forma que o município solicitar a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento.
- 7.2 – Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
 - 8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.
- 8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.
- 8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Curiúva – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

9.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do setor competente, e de servidor designado, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3- O servidor designado para fiscalizar a Ata de Registro de Preço, bem como verificar o cumprimento do Contrato será o servidor Sr. **WALTONY MAJER DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. 060.580.399-40;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Órgão Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 19/2014 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Curiúva - PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal

AGUINALDO PUPO FERREIRA
Pregoeiro

ARIAS & ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME
Erickson Augusto Arias - Representante Legal
CPF: 007.077.489-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ